



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

5.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 55/2010:

Aprova o envio de uma Notificação de Intenção de Rescisão do Contrato de Concessão das Linhas Férreas de Sena e de Machipanda, relativa à Concessão efectuada pelo Governo da República de Moçambique à Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira, SARL.

Resolução n.º 56/2010:

Determina a cessação de funções de Sérgio Vieira do cargo de Director-Geral do Gabinete do Plano de Desenvolvimento da Região do Zambeze (GPZ).

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 226/2010:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Miro Velic.

Diploma Ministerial n.º 227/2010:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Rajnicant Jamnadás.

Diploma Ministerial n.º 228/2010:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Rabih Yahfoufi.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 55/2010

de 14 de Dezembro

Pelo Decreto n.º 41/2004, de 29 de Setembro, foram aprovados os termos da Concessão das Linhas Férreas de Sena e de Machipanda efectuada pelo Governo da República de Moçambique à Sociedade Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira, SARL.

À luz deste decreto foi assinado o Contrato de Concessão do Sistema Ferroviário da Beira (Linhas de Sena e Machipanda) efectuada pelo Governo da República de Moçambique à Sociedade Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira, – SARL (CCFB), uma sociedade de capitais privados indianos e públicos

moçambicanos, representados pela empresa pública Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. (CFM).

A CCFB, que é gerida pelos accionistas privados, desde o início da Concessão, não tem honrado com os seus compromissos contratuais no que se refere à qualidade e aos prazos para a reabilitação e reconstrução das Linhas de Sena e de Machipanda, e não tem demonstrado evidências sustentáveis para a solução dos referidos problemas, passados catorze meses de prazo prorrogado pela Autoridade Concedente para a conclusão das obras.

A continuação da referida Concessão sob gestão da CCFB, coloca o projecto de reabilitação e reconstrução das Linhas de Sena e de Machipanda em alto risco de incumprimento dos objectivos fundamentais para os quais este sistema ferroviário foi concessionado. O Sistema Ferroviário da Beira é vital para garantir o cumprimento dos programas de desenvolvimento sócio-económicos do nosso Governo e contribuir para a integração regional. Não pode de forma alguma, o alcance desses objectivos continuar a ser comprometido pela incapacidade e ineficiência comprovadas da CCFB.

Assim, ao abrigo do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. É aprovado o envio de uma Notificação de Intenção de Rescisão do Contrato de Concessão das Linhas Férreas de Sena e de Machipanda, relativa à Concessão efectuada pelo Governo da República de Moçambique à Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira, SARL, nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão.

Art. 2. A Notificação de Intenção de Rescisão cujos termos se aprovam prevê, nomeadamente:

- a) A comunicação da intenção à Concessionária para dar início ao procedimento de Rescisão do Contrato de Concessão, através de negociações com vista a acordar as medidas necessárias para encontrar uma solução para os problemas resultantes do incumprimento do Contrato pela Concessionária, no prazo de noventa dias; e

b) O prazo referido na alínea anterior do presente Decreto, produzirá os seus efeitos a partir da data em que a notificação for efectivamente recebida pela Concessionária.

Art. 3. Todos os procedimentos referentes a rescisão do Contrato de Concessão serão efectuados nos termos do Contrato de Concessão do Sistema Ferroviário da Beira (Linhas de Sena e Machipanda), incluindo as consequências da rescisão por causa imputável à Concessionária.

Art. 4. É delegada no Ministro dos Transportes e Comunicações a competência para negociar e assinar, em nome e em representação do Governo de Moçambique, a Notificação de Intenção de Rescisão e a subsequente Notificação de Rescisão.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 14 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

Resolução n.º 56/2010

de 14 de Dezembro

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. Sérgio Vieira cessa as funções de Director-Geral do Gabinete do Plano de Desenvolvimento da Região do Zambeze (GPZ).

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 7 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 226/2010

de 14 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Miro Velic, nascido a 15 de Junho de 1964, em Bósnia.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Novembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 227/2010

de 14 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Rajnicant Jamnadás, nascido a 23 de Janeiro de 1957, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Novembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 228/2010

de 14 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificado ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Rabih Yahfoufi, nascido a 1 de Janeiro de 1987, em Líbano.

Ministério do Interior, em Maputo, 29 de Novembro de 2010.
– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.